



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

DECRETO Nº 689/ 2021

“ALTERA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 682 de 06 de abril de 2021, e Decreto Estadual Nº 20.393 de 12 de abril de 2021.


DECRETA:

Art. 1º - O artigo 5º do Decreto Municipal nº 682 de 06 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.-** Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do Município de Maracás, com a presença de público superior a 50 (cinquenta) pessoas, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, religiosos, cerimônias de casamento, feiras, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, durante o período de 05 de abril até 03 de maio de 2021”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Maracás-Ba, em 13 de abril de 2021.


Uilson Venâncio G. de Novaes
Prefeito Municipal

